



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores



A principal função do projeto é proteger os doadores diminuindo a estratégia que muitas pessoas jurídicas utilizam para beneficiar seus cofres. Trata-se de um golpe financeiro, onde os comércios abordam seus usuários questionando sobre a doação do troco ou parte dele para uma entidade. O dinheiro arrecadado é encaminhado à entidade filantrópica, contudo o encaminhamento não é feito em nome do doador, mas utilizando o CNPJ do comércio. O doador diante da Receita Federal, não é a pessoa física, mas a pessoa jurídica, com isto, a empresa passa ter desconto no pagamento do Imposto de Renda, ou seja, o doador está doando dinheiro para o comércio e não para entidade.

A presente proposta possibilitará aos cidadãos exercer a solidariedade com tranquilidade e segurança. Um gesto simples de abrir mão de centavos de seu troco na compra de produtos, no comércio do município, poderá fazer a diferença, garantindo melhorias para as entidades sem fins lucrativos da cidade.

No Brasil as entidades sem fins lucrativos muitas vezes têm dificuldades em realizar suas atividades devido à falta de recursos financeiros. Em Juiz de Fora a realidade não é diferente, as entidades recebem alguns recursos distintos para custear as despesas, que na maioria das vezes não são suficientes;

Por todo o exposto, propomos o presente projeto de lei, na expectativa de receber o apoio dos Pares, incluindo-se sugestões para aprimoramento da proposição e, ao final, sua aprovação.

Palácio Barbosa Lima, 18 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior - Podemos